CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 95/91

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo

VEREADOR Geroncio Bezerra

LEI Nº 4920 DE 18 / 10 / 91 Faltando autografo

DIOM Nº 6270 DE 21 / 10 / 91

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 03 / 96

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 049201977
Projeto: 00951977
Autor: GERONCIO BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4920 DE 18 DE outubro DE 1.977.

Considera de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 10 DE 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Ao vereador Ademar Arruda
para relatar
Enrico Mattos
Presidente

Transcrever-se-á integralmente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 25 /77

Considera de utilidade pública a Associação denominada Paró - quia de São Pedro e São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Setembro de 1.977.

Vereador Gerôncio Bezerra

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 1ª discussão.
Em 12 / 10 / 1977
Saulo Costa Pinto
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 10 / 1977
Saulo Costa Pinto
PRESIDENTE

11 de 10 de 77

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 33/77

Ao Projeto de Lei nº 95/77

O Vereador Gerôncio Bezerra apresentou à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que reconhece de utilidade Pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo.

A proposição é por demais justa e oportuna tendo em vista que a entidade tem por objetivo promover o bem das pessoas e das Comunidades através de atividades, religiosas, educacionais, cultarais e sociais, sem fins lucrativos, a Associação empenhar-se-à junto às Entidades Públicas e Particulares, no sentido de estudar e solucionar à luz do humanismo cristão os problemas coletivos do bairro.

Pelo elevado alcance social da matéria, manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

~~REUNIÃO DE HOJE~~

A QUE SE REFERE A PROPOSIÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO DA CÂMARA Nº 95/77

Considera de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 10 de 1977.

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1473/77.

Fortaleza, 17 de Outubro de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 2.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 62, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " considera de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do elevado apreço e distinguida consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.

6